

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**INDIANÓPOLIS**

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas submete à apreciação do Plenário, para 2º turno de discussão e votação, a seguinte redação do

**PROJETO DE LEI Nº 168/91**

CONCEDE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA

O Povo de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes

APPROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANÇÃO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício

| <u>ATIVIDADE</u> | <u>ÓRG./UNID.</u> | <u>ENTIDADES BENEFICIADAS/SUBVENÇÕES SOCIAIS</u>                              | <u>VALOR/CR\$</u> |
|------------------|-------------------|---|-------------------|
| 08411852-02      | 05/01             | Creche Criança Feliz de Indianópolis  | 8.000.000         |
| 08421882-07      | 05/01             | Caixa Escolar da Escola Estadual "Nelson S. Oliveira"                         | 1.200.000         |
| 08421882-08      | 05/01             | Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE)                               | 1.000.000         |
| 08421972-13      | 05/01             | Fundação Municipal de Ensino de Indianópolis                                  | 50.000.000        |
| 08482462-17      | 05/01             | Fundação de Preservação do Patrimônio Histórico Local                         | 800.000           |
| 13754282-23      | 05/02             | Fundação Ambulatorial de Indianópolis (FUNRURAL)                              | 500.000           |
| 15814832-25      | 05/02             | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente                   | 3.000.000         |
| 15814852-26      | 05/02             | Asilo São Vicente de Paula de Indianópolis                                    | 2.000.000         |
| 15814862-28      | 05/01             | Sociedade Beneficente Adolpho Bezerra de Menezes                              | 500.000           |
| 15814862-29      | 05/02             | Associação dos Produtores Rurais Afogados de Miranda (ARPAM)                  | 500.000           |
| 15814872-30      | 05/02             | Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis (CODEMI) | 1.200.000         |
| 15814872-31      | 05/02             | Conselho Comunitário de Campo Alegre (COCCA)                                  | 1.000.000         |
| 15814872-32      | 05/02             | Conselho Comunitário de Angico (COCCA)  | 1.000.000         |
| 15814872-33      | 05/02             | Conselho Beneficente Evangélico de Indianópolis                               | 500.000           |
| 08462242-38      | 05/03             | Times de Futebol Amador com registro jurídico                                 | 1.500.000         |

Aprovado em 11/12/91

*[Assinatura]*  
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
INDIANÓPOLIS

08462282-40

05/03

Clube Social e Recreativo de Indianópolis

200.000

vigor a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, aos 11 dias do mês de dezembro de 1991.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
Prefeito Municipal

Aprovado em 11/12/91  
*Uma autoridade*

  
Presidente da Câmara

URIAS JOSÉ ALVES DA SILVA  
Encarregado do Setor Financeiro  
CRC/MG - 54318